LEI Nº 1096/2003.

ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DISPOSITIVOS DA LEI Nº 576 / 89 E CRIA CARGO ALTERANDO DISPOSITIVO DA LEI Nº 577/89.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais , Constitucionais em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Seção 3ª, artigo 29º da Lei 576/89 de 26 de abril de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação

SEÇÃO 3ª

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Art. 29 – A Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, é o órgão responsável pelas atividades relativas à Educação, Cultura e Esporte do Município à instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino, a execução de programas desportivos e recreativos para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades; à difusão cultural em geral.

Art. 2º - Fica criado a Seção 5ª , Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo à Lei Municipal nº 576/89 de 26/04/1989. Objetivo: Fomentar a Indústria o Comercio e o Turismo, em virtude da tendência para exploração também do Turismo no Município de Luís Alves.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Turismo, alterando a Tabela III da Lei 577/89, com o salário igual aos demais existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 17 de Novembro de 2003.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Sec. Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e e registro no livro de Publicações, em:
17 / 11 / 03